



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 886/13, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A CRIAÇÃO DE AÇÕES E META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON ANTONIO REINEHR**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o **Plano Plurianual** – Lei Municipal nº 696 de 23 de setembro 2009, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a criação de Ações e Metas Financeiras no seguinte Programa: Programa 007 – Divulgação Oficial, Ação de Governo nº 2.004 – Divulgação Oficial do Município, valor previsto em R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), Fonte de Recursos 0100 – Recursos Ordinários, Modalidade de Aplicação 3.1.71 – Aplicações Diretas R\$ 572,00; Modalidade de Aplicação 3.3.71 – Aplicações Diretas R\$ 312,00 e Modalidade de Aplicação 4.4.71 – Aplicações Diretas R\$ 156,00.

**Art. 2º** - Fica alterado a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – Lei Municipal nº 847 de 01 de outubro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a criação de Ação e Meta Financeira no Programa 007 – Divulgação Oficial, Ação de Governo nº 2.004 – Divulgação Oficial, valor previsto em R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), Fonte de Recursos 0100 – Recursos Ordinários, Modalidade de Aplicação 3.1.71 – Aplicações Diretas R\$ 572,00; Modalidade de Aplicação 3.3.71 – Aplicações Diretas R\$ 312,00 e Modalidade de Aplicação 4.4.71 – Aplicações Diretas R\$ 156,00.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), com a inclusão de modalidade de aplicação nº 3.1.71 – Aplicações Diretas R\$ 572,00; Modalidade de Aplicação 3.3.71 – Aplicações Diretas R\$ 312,00 e Modalidade de Aplicação 4.4.71 – Aplicações Diretas R\$ 156,00, Fonte de Recursos 0100 – Recursos Ordinários, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
	01 – Administração Geral	
	PROJETO: 04.122.0007.2.004	
	Divulgação Oficial do Município.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

3.1.71	Aplicações Diretas (1810).....R\$	572,00
3.3.71	Aplicações Diretas (1811).....R\$	312,00
4.4.71	Aplicações Diretas (1812).....R\$	156,00
	Total na Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários .....R\$	1.040,00

**Art. 4º** - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, serão utilizados os recursos do seguinte projeto abaixo e respectivo elemento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no valor de r\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
	01 – Administração Geral	
	PROJETO: 04.122.0007.2.004	
	Divulgação Oficial do Município.	
3.3.90	Aplicações Diretas (86).....R\$	1.040,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 04 de setembro de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Walter Naujorks  
Séc. de Adm e Fazenda